



REGIMENTO DE TAXAS 2019

Clube de Orientação Tiradentes - COTi

Regimento de Taxas 2019 – Aprovado pela Assembleia
Geral Ordinária 1/2018 – AGO 1/2018, no dia
15/12/2018.

AGO 1/2018
Aprovado



REGIMENTO DE TAXAS 2019

Art. 1º. – O presente REGIMENTO DE TAXAS estabelece os valores a serem cobrados pelo Clube de Orientação Tiradentes – COTi no ano de 2019, devendo ser cumprido por todos os atletas e associados:

Art. 2º. – A Taxa de Filiação deverá ser paga no ato da filiação ao COTi.

Associados	(A) até 31/03/2019 R\$	(B) até 10/12/2019 R\$
a) Contribuinte Temporário (até 4 meses de filiação ou 2 etapas do CODF)	Isento	Isento
b) Demais associados	Isento	Isento

Art. 3ª – TAXA DE ANUIDADE: deverá ser paga pelos associados conforme os valores abaixo:

Associados	(A) até 31/03/2019 R\$	(B) até 10/12/2019 R\$
a) Contribuinte Individual	55,00	77,00
b) Contribuinte Juvenil – 14 a 18 anos	28,00	39,00
c) Contribuinte Infantil – até 13 anos	22,00	30,00
d) Contribuinte Familiar I (Titular e Cônjuge)	88,00	110,00
e) Contribuinte Familiar II (Titular, cônjuge e filhos menores de 21 anos)	110,00	140,00
f) Contribuinte Temporário (até 4 meses de filiação ou 2 etapas do CODF)	Isento	Isento
g) Atleta amparado pela Regra 45 das ROP da CBO	Isento	Isento

Parágrafo 1º - Os valores da Taxa de Anuidade para pagamento até 31/03/2019 são os informados na coluna (A) da tabela acima. Para o pagamento da Taxa de Anuidade entre 01/04/2019 e 10/12/2019, os valores estão informados na coluna (B) da tabela acima.

Parágrafo 2º - A taxa de anuidade 2019 paga a partir de 11/12/2019 (inclusive) terá o valor definido pelo Regimento de Taxas de 2020.

Parágrafo 3º - A Taxa de Anuidade de 2018 paga após o dia 10/12/2018 será a informada no Art. 3º acrescida de 10%.

Parágrafo 4º. – A Taxa de anuidade relativa a anos anteriores será a informada no Art. 3º acrescida de 10% por cada ano atrasado, para pagamento em 2019.

Parágrafo 5º – A anuidade será paga por todos os atletas independente de participar ou não de eventos de orientação nacional, regional, estadual ou local.

Parágrafo 6º – Os atletas isentos, amparados pela Regra 45 das ROP 2017 da CBO, para benefício do plano de seguro coletivo da CBO, pagarão o valor integral do prêmio acrescido do custo de fornecimento do cartão de segurado, conforme estabelecido no Regimento de Taxas da CBO, se existir.



REGIMENTO DE TAXAS 2019

Parágrafo 7º – Para fins da aplicação deste Regimento, serão considerados dependentes em um grupo familiar aqueles constantes do inciso I do Art. 16 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 4º - Os associados que vierem transferidos de outros clubes em 2019 deverão fazer o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa de Anuidade, de acordo com a data do pagamento estabelecida no Art. 3º.

Art. 5º - Os atletas que participarem de Curso de Iniciação em Orientação em 2019 ministrados pela FO-DF e/ou COTi e se filiarem ao COTi na categoria “N” e nela permanecerem até 30/12/2019 ficarão isentos do pagamento do valor da anuidade 2019 informado no Art. 3º.

Art. 6º - Está isento de pagamento da Taxa de Transferência de filiação ao COTi o atleta que fizer a solicitação em 2019.

Art. 7º - A Taxa de Percurso Treino terá o valor definido no respectivo convite para o evento.

Art. 8º - A Taxa de Inscrição em Curso ou Oficina será cobrada de acordo com o publicado nos respectivos boletins dos eventos.

Art. 9º - A Taxa de Inscrição em competição oficial será a publicada no respectivo boletim do evento.

Art. 10º. – O atleta que deixar de efetuar o pagamento da anuidade por três anos consecutivos passará para o cadastro de inativos.

Parágrafo 1º. – Para retornar ao cadastro de ativos no ano 2019 o atleta inativo deverá quitar integralmente o valor correspondente às Taxas de Anuidades em atraso conforme Art. 3º deste Regimento, acrescida da Taxa de Anuidade 2019, no ato da solicitação do seu retorno.

Art. 11 - Os valores deverão ser depositados em nome do **Clube de Orientação Tiradentes – COTi, CNPJ: 11.021.261/0001-04, na conta do Banco do Brasil, Agência 2500-3, Conta nº 21379-9.**

Parágrafo único – Deverá ser enviada cópia do comprovante do depósito para o correio eletrônico contato@coti.org.br.

Art. 12 – Os valores depositados a maior poderão ser devolvidos à conta de origem mediante solicitação do titular e será deduzido o valor correspondente à Taxa de Expedição de Documentos no valor de R\$ 10,00 por documento.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do COTi.

O presente Regimento de Taxas 2019 foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária 1/2018 em 15/12/2018.

SUELY GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do COTi